



LEI Nº 5.537, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a cessão de espaço nos “Totens Informativos” de uso institucional da Municipalidade para empresas interessadas na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Municipalidade cederá 10% (dez por cento) do espaço dos “Totens Informativos”, instalados em diversos pontos do território municipal e utilizados para divulgação institucional, para veiculação publicitária de empresas privadas interessadas.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal publicará edital de chamamento para a inscrição e cadastramento das empresas interessadas, estabelecendo os critérios para a análise do conteúdo da veiculação publicitária pretendida e a fixação do preço público para a utilização do espaço cedido.

Art. 2º. Em não havendo interesse na veiculação publicitária por parte de qualquer empresa privada, a Prefeitura utilizará a totalidade do espaço dos Totens Informativos para divulgação institucional.



Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 30 de outubro de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

VLADIMIR PIAIA JÚNIOR

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Vereador Aldemar Veiga Junior.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais